

LEI MUNICIPAL Nº 2678/2.013

“DISPÕE SOBRE AÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS NA PREVENÇÃO E NO COMBATE À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei nº 2956/2013

(Autor: Vantuir Nelson Siqueira Costa - Bibi)

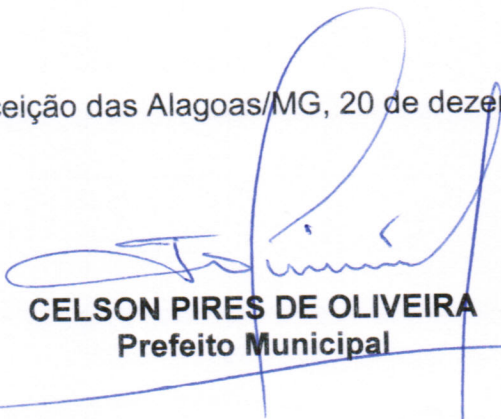
O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Conceição das Alagoas, a realizar ação preventiva e de fiscalização no Município de Conceição das Alagoas na prevenção e no combate à dengue pela Secretaria Municipal de Saúde, por seus Órgãos e Agentes competentes, o qual fiscalizará todas as edificações urbanas, visando o combate aos focos e criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de dezembro de 2013.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal